

" Lei nº 756/68 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 756/68 e resolve enviá-la a S. Excia o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica concedido ao Vice-Prefeito, a ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º O vigor do artigo 1º terá a data da aprovação desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito orçamentário para fazer face às despesas de que trata o Art. 1º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Janeiro de 1968

Deutscher
Presidente da Câmara